

Anexo II integrante da Lei nº de de de .  
 Quadro dos Agentes Vistores – QAV

**TABELA “A” – Escalas de Vencimentos – Jornada Básica de 40 horas de trabalho – J40**

Referência	Publicação da lei	A partir do primeiro dia do sexto mês após a publicação da lei
QAV-1	2.000,00	2.100,00
QAV-2	2.120,00	2.226,00
QAV-3	2.204,80	2.315,04
QAV-4	2.292,99	2.407,64
QAV-5	2.384,71	2.503,95
QAV-6	2.527,79	2.654,18
QAV-7	2.628,91	2.760,35
QAV-8	2.734,06	2.870,77
QAV-9	2.843,42	2.985,60
QAV-10	2.957,16	3.105,02
QAV-11	3.134,59	3.291,32
QAV-12	3.259,98	3.422,97
QAV-13	3.390,37	3.559,89

**TABELA “B” – Valor para cálculo da Gratificação de Produtividade Fiscal dos servidores integrantes da carreira de Agente Vistor, do Quadro dos Agentes Vistores – QAV**

Valor	Publicação da lei	A partir do primeiro dia do sexto mês após a publicação da lei
	2.000,00	2.100,00

**TABELA “C” – Valor para cálculo da Gratificação de Produtividade Fiscal dos servidores não optantes pela carreira de Agente Vistor, do Quadro dos Agentes Vistores – QAV**

Valor	Publicação da lei
	1.626,55

**TABELA “D” – Valor do vencimento dos servidores admitidos na função correspondente ao cargo de Agente Vistor, do Quadro dos Agentes Vistores – QAV**

Referência	Publicação da lei	A partir do primeiro dia do sexto mês após a publicação da lei
QAV	2.384,71	2.503,95

f